



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data://

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018
PROCESSO Nº 7.412/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2018 – 09:30 horas

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 11 de 11/01/2018, pela Exmo. Prefeito torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

A respectiva **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada na data de **06/11/2018, com início às 09:30 horas, credenciamento até às 09:40h**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo e aquisição em torno de R\$ 1.625.000,00 (Um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais) ano, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades/valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado **pelo menor valor total do item**.

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

d) que não atendam ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4165 de 15/02/2013.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **Fora dos Envelopes de “Habilitação” e “Proposta”**:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O Representante Legal ou Procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

4.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4.4 – No caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VI).

4.4.1 – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará o licitante, entretanto o mesmo não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar.

4.5 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº (s) 01 e 02.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº 89/2018

PROCESSO Nº 7.412/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº 89/2018

PROCESSO Nº 7.412/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO – SP

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

6.1 – A proposta, nos termos do item 5, subitem 5.2, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

6.2 – A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar a Ata de Registro de Preços;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

6.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.6 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

6.8 – O valor deverá ser expresso em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

h) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal 8212/91).

i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

j) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

j.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

j.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

j.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

j.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

j.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

j.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de sua expedição.
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- d) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

_ liquidez corrente: $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$ = ou > 1,00

OBS: Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, emitido pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação;
- b) Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega da proposta, profissional habilitado junto ao CREA;
- c) A comprovação de vínculo profissional pode se dará mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho (SÚMULA nº. 25 – TCESP);
- d) Demonstração de capacidade técnico-profissional, mediante comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior, registrado (s) no CREA como responsável (eis) técnico (s) da empresa, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação (Inciso I, § 1º, Art. 30, Lei nº. 8.666/93);
- e) Declaração, em papel timbrado da licitante, de disponibilidade dos recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto da licitação e que reúne condições de apresentá-los no momento oportuno (SÚMULA nº. 14 do TCESP);



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e.1) Entende-se como recursos necessários, aparelhamento e pessoal técnico adequado e devidamente qualificado para realização do objetivo da licitação (Art. 30, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93).

f) Comprovação de QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA.

f.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) indicar: numero do contrato, local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados;

g) O(s) profissional (is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverá (ao) participar dos serviços a serem pactuados, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Contratante.

h) Termo de Vistoria emitido pela Secretaria competente, comprovando que a licitante vistoriou os locais do município onde os serviços serão implantados e prestados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme Anexo VIII.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas em participar deste certame, até o 2º segundo dia anterior ao previsto para a entrega dos envelopes, mediante agendamento no Departamento de Licitações pelo telefone: (12) 3141-1100. Tal visita deverá ser acompanhada por um funcionário nomeado pela Secretaria correspondente.

h.2) Caso a licitante opte por não realizar vistoria técnica referente aos serviços constantes no Termo de Referência, o mesmo deverá comprometer-se, através de declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem implantados e prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

7.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.2.4 – É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.2.5 – Para a sua aceitação, o **CRC** deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2.6 - O **CRC** não substitui os documentos relacionados nos subitens **7.1.2** – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e **7.1.5** – “a”, “b”, “c”.

7.2.7 – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.8 – Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 – No dia, hora e local designados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame e encerrando quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem preço ou vantagem baseado nas propostas dos demais licitantes.

8.2.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor valor total do item”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

8.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.4 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances.

8.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.6.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

8.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

8.9 – Após a negociação, se houver, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente (**Cotação de preços**), que será juntada aos autos.

8.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos ora exigidos, o licitante será inabilitado.

8.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentado.

8.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

10 – DO RECURSO:

10.1 – No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

10.5.1 - Não protocolando na forma definida o Pregoeiro não apreciará o teor dos memoriais.

10.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Capitão Neco, 118, centro.

11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais e horários especificados pela Secretaria requisitante, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pelas secretarias requisitantes.

11.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

11.2 – As entregas e/ou serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pelo proponente vencedor, dentro de 1 hora, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

11.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

12.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

12.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

12.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

13 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **12.1.1**.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

14.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

14.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

14.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 – O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação Regional.

16.5 – Os demais atos pertinentes como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

16.7.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

16.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Cruzeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

16.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

16.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

16.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura.

16.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

16.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente.

16.12 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Termo de referência
- Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Anexo IX - Modelo de Termo de Vistoria

16.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

16.13.1 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

Cruzeiro, 18 de outubro de 2018

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
Serviço de execução de sinalização viária horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários.	50.000	M²

PRAZOS

Para o objeto licitado, dá-se o prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, nos precisos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que a contratada obriga-se a executar e entregar os serviços de que trata seu objeto no mesmo prazo. Ambos os prazos, o de vigência do contrato e o de entrega de seu objeto, serão contados a partir da data da “**Ordem de Início**”.

DA VISITA TÉCNICA

A proponente poderá, realizar vistoria aos locais onde serão executados os serviços da presente licitação, devendo, de forma antecipada, efetuar o agendamento, junto à Secretaria Municipal de Governo, pelo telefone (12) 3145-3311-. As vistorias ocorrerão até o 1 (um) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes, bem como serão realizadas por profissional responsável técnico da licitante, pertencente ao quadro da empresa, devidamente autorizado.

No momento da realização da visita técnica, o representante da Proponente deverá apresentar documento com foto que o identifique. O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo), e/ou instrumento público ou particular de procuração;

Caso a licitante opte por não realizar vistoria técnica referente aos serviços constantes no Termo de Referência, o mesmo deverá comprometer-se, através de declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem implantados e prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Esse atestado/declaração será juntado a Documentação de Habilitação – Qualificação Técnica, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado (s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

A empresa interessada em participar da referida licitação deverá apresentar um capital social no valor de 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto Básico

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal viária, para o município de Cruzeiro, com fornecimento de material, conforme abaixo:

- a) Sinalização viária horizontal com tinta à base de resina acrílica nas cores brancas, pretas e amarelas.
- b) Deverá ser aplicada por processo de aspersão, com equipamentos apropriados, tanto para serviços mecânicos como para serviços manuais com posterior aplicação de micro esfera de vidro tipo dropon.
- c) O cronograma dos locais a serem sinalizados será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Governo.
- d) Os serviços abrangerão legendas como PARE, DEVAGAR, LOMBADA, faixa de visão de fluxo, faixa seccionada, faixa dupla amarela, faixa de aproximação, linha de bordo, faixa de retenção, marcas de canalização (zebrados), faixa de travessia de pedestres, pintura de lombadas e demais tipos de sinalização horizontal.
- e) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruzeiro julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido do lote de tinta que estiver sendo utilizado.

QUANTITATIVO DE SINALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO	TIPO DE TINTA	QUANTIDADE
Pintura de sinalização viária horizontal conforme este memorial descritivo	DER-SP 3.09	50.000 m2

Para a execução dos serviços, será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada:

- a) O fornecimento de transporte para todo e qualquer material.
- b) O fornecimento de alimentação, hospedagem se necessário, combustível, e todos os encargos diretos e indiretos com seus funcionários e fornecedores.
- c) Eventuais indenizações a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- d) O fornecimento dos materiais e equipamentos específicos e adequados para execução dos serviços, pautando pelo cumprimento das normas técnicas que lhe são aplicáveis;
- e) A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, que por consequência ficará isenta da imputação das obrigações trabalhistas;
- f) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança quando em serviço;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

g) A sinalização do local da execução dos serviços;

h) A remoção, reparação, correção ou substituição dos equipamentos, objetos e materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções, sem comprometer o andamento das atividades.

CONCEITOS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal, nos termos da Resolução n.º 236/07 do CONTRAN, tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

DAS TINTAS A SEREM UTILIZADAS

A empresa contratada somente deverá utilizar tintas de sinalização viária conforme a seguinte referência normativa e especificação técnica: DER - SP 3.09.

Serão utilizadas todas as cores, ou seja, preta, azul, vermelha e principalmente as primárias branca e amarela, que deverão obedecer a seguinte conformidade:

a) Cor Amarela: Deverá estar de acordo com o código de cores Munsell 10YR, 7,5/14, aceitando-se as variações 10 YR 7,5/12, 10 YR 7,5/16 e 10YR 8,0/14. Será utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.

Denominação comercial: Tinta cor amarela para demarcação viária a base de resina acrílica padrão DER 3.09.

b) Cor Branca: Deverá estar de acordo com o código de cores Munsell N 9,5 aceitando-se variações até o limite de Munsell N 9,0. Será utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Denominação comercial: Tinta cor branca para demarcação viária a base de resina acrílica padrão DER 3.09.

Características Gerais das tintas

Tinta à base de resina acrílica de alto desempenho e fácil aplicação em substrato (pavimento) rígido e ou flexível, demarcação pelo processo mecânico (máquina com tanque pressurizado) ou rolo de lã.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A tinta deve ser apropriada para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos e deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

a) temperatura do ar entre 15° e 35°C/temperatura do pavimento não superior a 40°C;

b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer e não pode conter microesferas de vidro em sua composição.

A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6 mm.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente a sinalização a ser “apagada/recoberta” e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 (trinta) minutos.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta não deve modificar as suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 12 (doze) meses após a data de fabricação do material.

PREPARO DO PAVIMENTO A SER PINTADO

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DO PAVIMENTO

O equipamento de limpeza constará da aparelhagem necessária para limpeza e secagem da superfície onde será aplicada a pintura, tais como escovas, brochas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

APLICAÇÃO DA TINTA



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado. Se a tinta for aplicada manualmente com pincel ou rolo, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (pre-mix) à razão de 200 g/l a 250g/l.

Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².

EQUIPAMENTO MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá ter no mínimo para a execução dos serviços 01 (um) caminhão a diesel e 01 (um) equipamento completo para pintura viária com a seguinte especificação:

Descrição mínima do Caminhão: Deverá ser a diesel, ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação, com no mínimo 04 cilindros, cilindrada mínima de 3800 CC, transmissão manual, embreagem com acionamento hidráulico assistido a ar, capacidade técnica total mínima de 8150 T, o caminhão deverá ser equipado para demarcação de faixas de trânsito, e deverá realizar aplicação simultânea de tinta a frio inclusive à base de água e esfera de vidro, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas e interrompidas do eixo e do bordo. O caminhão deverá ser identificando com o nome da empresa contratada em suas portas, deverá estar com adesivo autocolante tamanho 60x40, com logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO e a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA" - COMO ESTOU DIRIGINDO LIGUE: "0800", devendo o veículo possuir cinto de segurança para todos os ocupantes; estar em bom estado de conservação; e, ainda deverão conter todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo.

O caminhão deverá estar protegido por seguro, com o mínimo de itens conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão sem participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados, e, ainda, danos materiais causados a terceiros.

Descrição mínima do equipamento completo para pintura viária acoplado ao caminhão:

Deverá possuir dois tanques em aço inox com capacidade de no mínimo 400 litros cada, autonomia de no mínimo 1.600m² de pintura, com sistema de dupla aspersão, potência mínima do conjunto: compressor de no mínimo 150PCM efetivo e motor a diesel MWM de no mínimo 62Hp, O conjunto deverá funcionar independente do motor do caminhão, Deverá no mínimo ter três pistolas mecânicas



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

e no mínimo seis espalhadores de microesferas, deverá conter uma pistola manual com no mínimo 10 metros de mangueira dupla para ar e tinta, tanque para microesfera pressurizado, sistema hidráulico individual para batedor de tinta, Sistema elétrico de no mínimo 12Vcc, alternador, bateria 105Ah, Automático intercalador-Eletrônico com 10 medidas pré-fixadas, sendo as variáveis ilimitadas. Um duplo do lado esquerdo e um simples do lado direito, manômetros com mecanismo imerso em glicerina, ter no mínimo três sopradores para limpeza da área a ser pintada. O equipamento deverá fazer movimento vertical para levantar e baixar o conjunto de pintura, através de sistema pneumático.

PADRÃO DE FORMAS

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A pintura de sinalização viária horizontal deverá ser mecânica e manual, conforme a necessidade das ruas e avenidas do município, e executada de acordo com o Manual de Sinalização Horizontal do Conselho Nacional de Trânsito.

PINTURA ACRÍLICA

Para a pintura de faixas divisórias do fluxo de tráfego deve ser utilizada pintura com tinta acrílica aplicada em espessura úmida de 0,6 mm e adição de microesferas dos tipos Pré-mix e Drop-on. A pintura deverá ser mecanizada (máquinas de pintura) exceto em áreas especiais (zebrados, setas e dizeres).

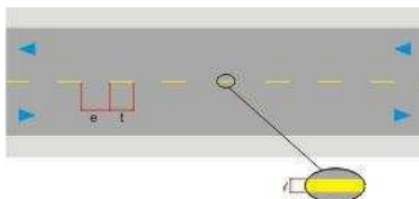
MARCAS LONGITUDINAIS

Simplex Seccionada

É utilizada em vias urbanas ou rurais (rodovias e estradas) de duplo sentido de circulação em locais em que é permitida a ultrapassagem.

Largura e cadência de utilização:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - ℓ (m)	CADÊNCIA (t : e)	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v \leq 60$	0,10	1 : 2	2,00	4,00
		1 : 3	2,00	6,00
		1 : 2	3,00	6,00
$60 < v < 80$	0,15	1 : 2	4,00	8,00
		1 : 3	2,00	6,00
		1 : 3	3,00	9,00
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3,00	9,00
		1 : 3	4,00	12,00



Dupla Contínua

Será utilizada em sentido de circulação proibida a ultrapassagem.

Largura e distância entre as linhas de utilização:

vias de duplo
em locais em que é



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - ℓ (m)	DISTÂNCIA ENTRE AS LINHAS - d (m)
$v \leq 60$	0,10 m	Entre 0,10 e 0,15 m
$v > 60$	0,15 m	

Dupla Contínua:



Não permite ultrapassagem e deslocamentos laterais

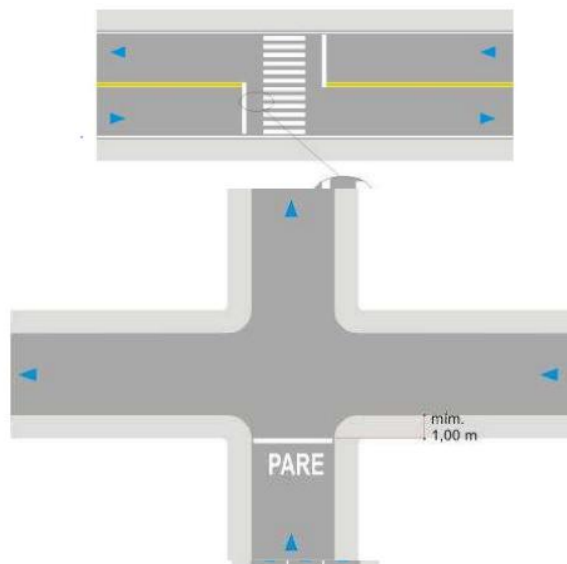
Linha de Retenção

É a linha que indica o local limite que o condutor deve parar o veículo.

Sua cor é branca e é recomendada a largura (l) de 0,40 m.

Quando existir uma faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância mínima e recomendada de 1,60 m.

Quando não houver a faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância de 1,00 m do prolongamento do meio-fio da via transversal.



MARCAS TRANVERSAIS

Faixa de Travessia de Pedestres

Sua cor é branca.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Características da Faixa de Travessia de Pedestres Zebrada:

Deve ser utilizada em locais semaforizados ou não, onde o volume de pedestres é significativo.

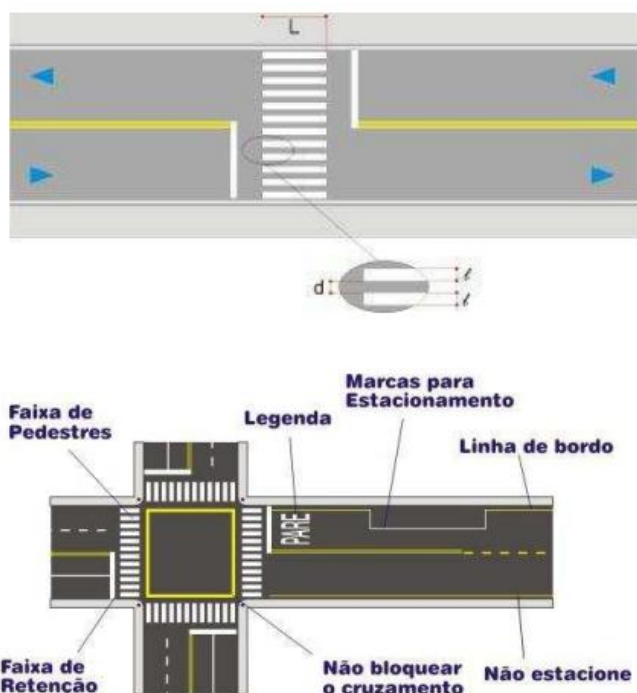
Largura das linhas (ℓ) recomendada de 0,40 m.

Espaçamento entre as linhas (d) recomendada de 0,40 m.

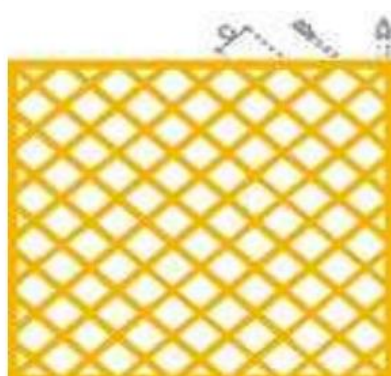
Extensão mínima (L) recomendada de 4,00 m e pode ser ampliada em função do volume de pedestres.

A implantação da faixa de travessia de pedestres deve ser, no mínimo, a 1,00 m do alinhamento do meio-fio da via transversal.

A faixa de travessia de pedestres fora das interseções semaforizadas devem sempre ter a sinalização vertical adequada.



Marcação de Área de Conflito (AMARELA)

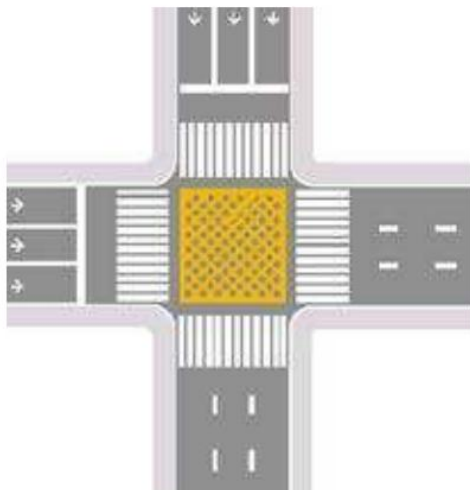




Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Exemplo de aplicação:



Linhas de Indicação de Proibição de Estacionamento e/ou Parada (AMARELA)



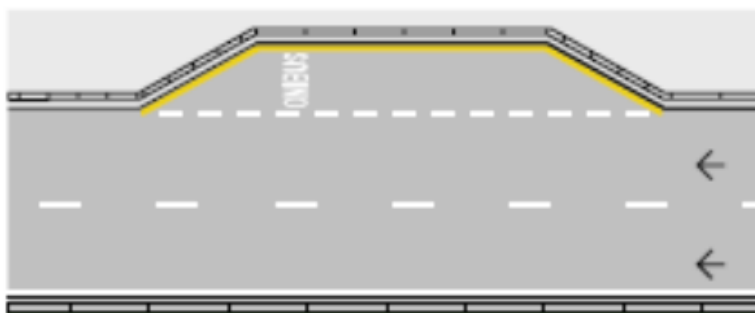
Exemplo de aplicação:



Marca Delimitadora de Parada de Veículos Específicos (AMARELA)



Exemplo de aplicação:



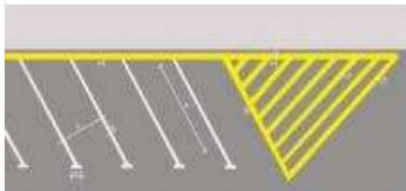


Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado (BRANCA)

Em ângulo



Paralelo ao meio-fio (simples contínua ou tracejada)



INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO

Símbolos

Exemplos:

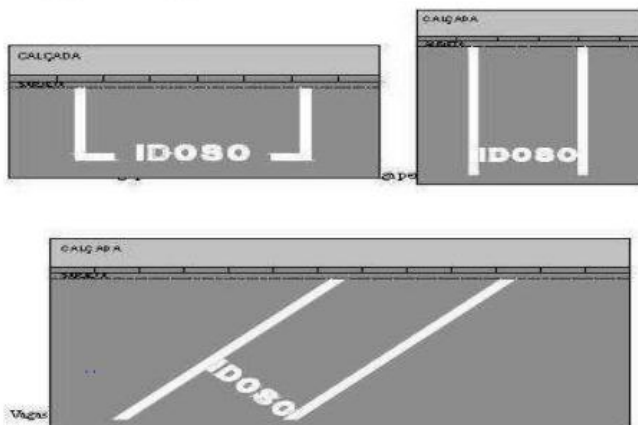


Idoso / Deficiente Físico

As vagas reservadas para o idoso e Deficiente Físico serão sinalizadas com sinalização vertical e horizontal sobre a via utilizando o sinal de regulamentação. “Estacionamento regulamentado”

Exemplo de aplicação:

Sinalização horizontal – legenda “IDOSO”



Execução

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____, RG _____.

CPF _____, cargo que ocupa _____.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de execução de sinalização viária horizontal, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários.	50.000	M²		
TOTAL GLOBAL:				

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, ____ de ____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de
mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2018

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PROCESSO Nº 7.412/2018

Pregão Presencial nº ____/2018 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA , **VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representada pelo _____, em razão do resultado obtido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018, objeto do processo administrativo nº 7.412/2018, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

O objeto desta ATA é o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser executados nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, no município de Cruzeiro/SP, nos locais indicados pelas secretarias requisitantes.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 1 hora, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

THALES GABRIEL FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro

CONTRATADA: _____

ATA N° (DE ORIGEM): ____/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

ADVOGADO: JORGE AUGUSTO MARCELO FRANCISCO – OAB Nº 366510 SP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Thales Gabriel Fonseca – Prefeito Municipal

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pregão Presencial nº ____/2018

Processo nº 7.412/2018

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Declaramos, para fim de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, para a execução contratual.

Identificação da Empresa Interessada

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Identificação do Representante:

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Cruzeiro-SP, de de 2018

Nome e Assinatura do Responsável (carimbo do responsável pela Unidade)